COPIA

LEI Nº 1.496/2004
Dispõe sobre o arquivamento de leis pela Biblioteca Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá enviar para a Biblioteca Pública Municipal "Padre João Batista Alves", dentro de 30 (trinta) dias, o acervo das leis existentes no Município.

Art. 2º - Até o dia 05 (cinco) de cada mês, o Executivo deverá enviar as leis editadas no mês anterior.

Art. 3º - A Biblioteca Pública Municipal deverá manter o arquivo em ordem cronológica e com índice por assunto, para facilitar a pesquisa dos usuários.

Art. 4º - O usuário poderá dispor de fotocópia, desde que assuma o custo da mesma, e seja acompanhado por servidor da Biblioteca até o local onde a mesma será tirada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 30 dias do mês de abril de 2004.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 30 de abril de 2004.

Maria Nazaterna Devens grazioti
Chefe de Gabinete